

Edital

A Comissão Organizadora (CO) em conjunto com o Projeto de Extensão Matemática ao alcance de todos e a Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro realizarão a 3ª Feira de Matemática da UENF, regulamentada pelo presente.

CAPÍTULO I – Da Conceituação, Finalidades e Programação

Art.1º – Entende-se por Feira de Matemática um processo educativo científico-cultural, que alia vivências e experiências; da qual podem participar, na condição de expositores, alunos matriculados no Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio, Ensino Médio Profissionalizante e Ensino Superior das instituições do município de Campos dos Goytacazes

Art.2º – A exposição dos trabalhos da 3ª Feira de Matemática da UENF será realizada no dia 18 de outubro de 2024, no Centro de Convenções da UENF.

Programação

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
18/10/2024	13h	<ul style="list-style-type: none">• Chegada dos participantes ao local do evento• Credenciamento• Montagem dos trabalhos
	13h30	<ul style="list-style-type: none">• Solenidade de Abertura
	13h30 até as 17h	<ul style="list-style-type: none">• Exposição e visitação pública.• Avaliação dos trabalhos.
	17h até 17h30	<ul style="list-style-type: none">• Encerramento e Premiação
	17h30 até 18h	<ul style="list-style-type: none">• Desmontagem dos trabalhos.

Art. 3º – Durante o período de organização e realização da 3ª Feira de Matemática da UENF, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais.

Art.4º – A 3ª Feira de Matemática da UENF tem como finalidade incentivar, divulgar e socializar as experiências, pesquisas e atividades matemáticas, confirmando que as “Feiras de Matemática” se constituem em uma experiência curricular ou extracurricular de relevância para sistematizar e implementar Projetos e/ou Programas de Educação Científica aos Alunos e Professores, contribuindo para a inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

Art. 5º – São objetivos da 3ª Feira de Matemática:

- Despertar nos alunos maior interesse pela aprendizagem da Matemática;
- Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias;
- Apresentar a Matemática como ciência construída pelo aluno e mediada pelo professor;
- Despertar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática;
- Promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos matemáticos por meio da socialização de resultados das pesquisas nesta área;
- Integrar novos conhecimentos e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem.

Art.6º – A 3ª Feira de Matemática da UENF é um processo educativo promovido pelo Projeto de extensão *Matemática ao alcance de todos* e pela PROEX-UENF.

Art.7º – A Comissão Organizadora da 3ª Feira de Matemática da UENF é composta pelos seguintes membros:

Coordenação Geral:

Oscar Alfredo Paz La Torre

Comissão Organizadora:

- Letícia Carvalho Maciel
- Bruna Nogueira Simões Cobuci
- Ádina Ferreira Carvalho Rosa
- Ana Carolina Serra Ribeiro
- Jhonatan dos Santos Brito
- Laryssa da Silva Pessanha
- Marcos Felipe Barreto Guimarães
- Maria Thereza do Carmo Pereira
- Camila Vasconcellos Fernandez

CAPÍTULO II - Descrição geral do Projeto Científico da 3ª Feira de Matemática da UENF

Art.8º – Poderão participar todas as instituições da rede de ensino, representadas por trabalhos, relacionados às categorias propostas neste Edital. O propósito é envolver e incentivar as escolas da rede que atuam em Ensino Fundamental – Anos Iniciais ou anos Finais, Ensino Médio Regular, Ensino Médio Profissionalizante e Ensino Superior do Município de Campos dos Goytacazes, na pesquisa aplicada envolvendo a Matemática em suas estruturas de desenvolvimento.

Art.9º – A 3ª Feira de Matemática da UENF receberá qualquer pesquisa desenvolvida dentro das normas da pesquisa científica e que destaquem em sua apresentação a utilização da Matemática para a obtenção dos seus objetivos. As categorias descritas no quadro abaixo dizem respeito ao público-alvo do projeto e as formas de participação são as seguintes:

Categorias	Forma de Participação
a. Ensino Fundamental – Anos iniciais ou anos finais;	<ul style="list-style-type: none">• Até cinco (05) alunos por trabalho• Um professor(a) orientador.
b. Ensino Médio Regular;	
c. Ensino Médio Profissionalizante;	
d. Ensino Superior;	
e. Educação Inclusiva numa das categorias supramencionadas.	

Parágrafo 1º – Todos os projetos deverão ter a participação de 1 (um) Professor Orientador.

Parágrafo 2º – Um professor poderá orientar até 3 (três) projetos.

Art.10º – Os projetos inscritos que apresentarem irregularidades técnicas na formatação dos dados, na composição dos resultados ou de qualquer outro item regularizado pelo evento, serão desclassificados.

Art.11º – Cada **INSTITUIÇÃO** poderá inscrever quantos trabalhos desejarem, em cada uma das categorias acima.

CAPÍTULO III – Da Certificação e da Premiação

Art. 12º – Serão conferidos aos participantes certificados, onde constarão as atividades executadas, programação da Feira e carga horária conforme critérios a seguir:

- i. Professores Orientadores 20h (vinte horas);
- ii. Para alunos expositores, os certificados de participação serão emitidos com carga horária de 20h (vinte horas), sendo 12h para elaboração e sistematização do trabalho e 8h para a exposição durante o evento.

Art.13º – A premiação para os expositores constará de:

- a. Certificado para todos os professores orientadores e alunos expositores, na condição de Destaque ou Menção Honrosa;
- b. Medalhas para todos os alunos expositores classificados em **Destaque** ou **Menção Honrosa**.
- c. Troféu para a Escola e para o professor das equipes classificadas como Menção Honrosa em cada uma das categorias.

Art.14º – À Comissão Organizadora fica reservado o direito de conceder premiação especial para as autoridades presentes e aos expositores, quando oportuno.

CAPÍTULO IV – Das Inscrições

Art. 15º – Poderão inscrever-se alunos dos níveis de ensino conforme consta no **Art.9º** e sob a orientação de um professor.

Art. 16º – Nenhum aluno pode estar inscrito em mais de um trabalho ou em categorias diferentes daquela em que está matriculado. Os alunos que assim fizerem terão os trabalhos cancelados.

Art. 17º – A inscrição dar-se-á pelo preenchimento do formulário:

<https://forms.gle/PIVNzp5X6PjYcUxF6>

Art. 18º – O resumo estendido do trabalho deverá seguir as normas estabelecidas neste edital. O mesmo deverá apresentar no mínimo 230 e no máximo 500 palavras, limitada a duas páginas. O resumo deverá seguir a formatação do template disponível no site do projeto Matemática ao alcance de todos, disponível em:

<https://uenf.br/projetos/matematicaalcanceatodos/feiras-de-matematica/terceira-feira-de-matematica/>

O conteúdo e correção gramatical do texto serão de responsabilidade do professor orientador.

Art. 19º – Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias:

- a) Ensino Fundamental - Anos Finais;
- b) Ensino Médio;
- c) Ensino Médio Profissionalizante.
- d) Ensino Superior
- e) Educação Inclusiva numa das categorias supramencionadas.

Art. 20º – Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

1. Educação Inclusiva
2. Tecnologias digitais
3. Materiais e/ou Jogos Didáticos;
4. Matemática Financeira/ Educação Financeira
5. Educação matemática à distância por meio de plataformas digitais
6. Matemática Aplicada e/ou sua inter-relação com outras Disciplinas;
7. História da Matemática;
8. Matemática Pura.

Art. 21º – É obrigatória a colocação da categoria e da modalidade do trabalho no resumo e na ficha de inscrição. A não colocação acarretará o cancelamento da inscrição.

Art. 22º – A inscrição dos trabalhos deverá estar de acordo com o ano em que o aluno está matriculado na instituição.

Art. 23º – A participação nesta feira é totalmente gratuita, não estando condicionada em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

Art. 24º – O preenchimento incompleto da ficha de inscrição, bem como a falta de qualquer documentação solicitada no presente edital, implicará no automático cancelamento da inscrição do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas e danos, ou danos morais, em razão deste cancelamento.

Art. 25º – A apropriação indevida de trabalhos será passível de punição prevista em lei.

Art. 26º – Em hipótese alguma serão aceitos trabalhos entregues após a data estabelecida.

CAPÍTULO V – Da Seleção

Art. 27º – A Seleção consiste na etapa em que a Comissão Científica analisará o material recebido e indicará, dentre todos os trabalhos inscritos, os trabalhos selecionados para exposição.

Art. 28º – Os trabalhos inscritos serão selecionados no período de **01 de setembro a 20 de setembro de 2024**. Os trabalhos selecionados serão divulgados no site do <https://uenf.br/projetos/matematicaalcancetodos/feiras-de-matematica/terceira-feira-de-matematica/> até o dia 25 de setembro de 2024. Os professores orientadores e os autores dos trabalhos serão informados do resultado através dos e-mails que constam na ficha de inscrição.

Art. 29º – Critérios Gerais de Seleção de Trabalhos:

- i. Conteúdo matemático;
- ii. Qualidade científica;
- iii. Relevância Científico-Social;
- iv. Qualidade da redação do trabalho.

CAPÍTULO VI – Dos Expositores

Art.30º – Os expositores são alunos, regularmente matriculados no Ensino Fundamental-anos finais; Ensino médio ou Ensino Médio Profissionalizante e Licenciandos em matemática, orientados por professores lotados nas referidas escolas ou IES, todos inscritos no evento.

Art.31º – A cada expositor cabe um estande nas dependências do Centro de Convenções da UENF.

Art. 32º – São deveres dos alunos expositores e participantes da 3ª Feira de Matemática da UENF:

- i. Conhecer o assunto do projeto a ser apresentado;
- ii. Apresentar o assunto ao público e aos avaliadores com clareza, adequação de linguagem e objetividade;
- iii. Respeitar o julgamento dos avaliadores;
- iv. Aceitar o estande que lhe for designado e nele montar seu trabalho;
- v. Manter o local do estande e sanitários em boas condições de ordem e limpeza;
- vi. Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, sob hipótese alguma, no trabalho dos outros;
- vii. Colaborar com o silêncio no local do trabalho;
- viii. Organizar a exposição dos trabalhos de modo que não causem poluição de qualquer natureza ou danos aos demais trabalhos;
- ix. Respeitar as decisões dos grupos de trabalho ou da Coordenação;
- x. Usar permanentemente o crachá de identificação nas atividades do evento;
- xi. Durante o horário de visitação pública à Feira, manter pelo menos um expositor no estande;
- xii. Realizar, com o devido cuidado, a desmontagem do estande após a autorização da Comissão Organizadora, deixando o ambiente limpo;
- xiii. Levar todo e qualquer material necessário para a realização e apresentação dos seus trabalhos.

Art. 33º – Apresentar, por escrito, com justificativa assinada, as reclamações ou sugestões à Comissão Organizadora, por intermédio do professor orientador, no dia 18/10/2024 das 15h às 17h.

Parágrafo Único: os interessados em participar da Feira deverão adequar-se a este edital.

CAPÍTULO VIII – Do Professor Orientador

Art. 34º – Ao professor orientador cabem as seguintes responsabilidades:

- i. Preocupar-se com o bem-estar de seus alunos, bem como orientá-los quanto ao comportamento e atitudes, no evento e fora dele;
- ii. Coordenar a montagem e a organização dos trabalhos nos estandes;
- iii. Acompanhar e permanecer junto aos seus alunos nos locais de exposição quando oportuno;
- iv. Zelar para que seus alunos mantenham a ordem, a limpeza e a conservação dos seus estandes durante a Feira;
- v. Manter pelo menos um aluno no estande durante o horário de visitação pública à Feira;

- vi. Saber a quem se dirigir em caso de emergência ou reclamação;
- vii. Orientar seus alunos no sentido de facilitar a avaliação dos trabalhos;
- viii. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela Comissão Organizadora;
- ix. Realizar a desmontagem dos estandes e entregar o local limpo;
- x. Acompanhar, orientar e assessorar os alunos em todas as atividades.

CAPÍTULO IX – Da Avaliação

Art. 35º – A avaliação será coordenada pela Comissão de Avaliação designada pela Comissão Organizadora, a qual estará encarregada de avaliar os trabalhos expostos.

Art. 36º – Critérios gerais de avaliação:

- a. Comunicação do trabalho;
- b. Domínio do conteúdo matemático envolvido;
- c. Qualidade científica;
- d. Relevância científico-social;
- e. Ênfase dada ao conteúdo matemático específico por modalidade.

Art. 37º – A Comissão Organizadora e demais Comissões deverão elaborar um relatório avaliativo de todas as etapas da Feira.

CAPÍTULO X – Disposições Gerais e Transitórias

Art. 39º – Somente a Comissão Organizadora, por motivos excepcionais, poderá alterar este edital, dando ciência imediata a todos da alteração realizada.

Art. 40º – Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do evento. O não cumprimento desta determinação poderá levar a Comissão Organizadora a dispensar o trabalho de seus expositores.

Art. 41º – A Comissão Organizadora e demais Comissões não se responsabilizarão por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.

Art. 42º – Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, mediante solicitação das partes interessadas, através de requerimento próprio.

Art. 43º – Os participantes desta Feira autorizam, desde já, a utilização de seu nome e/ou imagem, sem que isto acarrete ônus aos Integrandos da Comissão Organizadora e às Instituições Promotoras.

Cronograma da Terceira Feira de Matemática da UENF

DATA	ATIVIDADE
De 01/06/2024 a 31/08/2024	Inscrição das Equipes
01/09/2024 a 20/09/2024	Avaliação dos Trabalhos inscritos
25/09/2024	Envio de e-mail com os resultados
18 de outubro de 2024	Realização da Terceira Feira